



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER
PROJETO DE LEI Nº 049/2026 (e sua emenda modificativa 001-2026)

Processo nº 1167/2026

Autoria: Vereadora Rosana Pinheiro

Ementa: Institui o Programa “Elas Empreendem na Praça”, voltado ao incentivo, fomento e promoção do empreendedorismo feminino no âmbito do Município, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

Chegam à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 049/2026, de autoria da Vereadora Rosana Pinheiro, e a Emenda Modificativa nº 001/2026, apresentada no curso de sua tramitação legislativa.

A proposição principal institui programa municipal voltado ao incentivo, fomento e promoção do empreendedorismo feminino, estabelecendo diretrizes destinadas à ampliação de oportunidades de geração de renda, fortalecimento da autonomia econômica das mulheres e estímulo à inclusão produtiva no Município de Guarapari.

Entre os instrumentos previstos, encontram-se a utilização organizada de espaços públicos para realização de feiras e eventos, ações de capacitação, orientação para formalização de pequenos negócios e incentivo à construção de parcerias institucionais.

O texto também estabelece público prioritário para desenvolvimento das ações, contemplando mulheres inscritas em programas sociais, atendidas pelos serviços socioassistenciais municipais e mães de crianças com deficiência ou necessidades específicas, sem prejuízo da participação de outras empreendedoras do Município.

Durante a tramitação do projeto foi protocolada a Emenda Modificativa nº 001/2026, por meio da qual a autora promoveu alteração na ementa da proposição, substituindo a denominação “Elas Empreendem na Praça” pela expressão “Elas Empreendem”.

A alteração não modificou os objetivos centrais da política pública nem alterou os mecanismos previstos para sua execução, concentrando-se na adequação da nomenclatura adotada para identificação do programa.

Após a instrução inicial do processo legislativo, a matéria foi submetida à análise da Comissão de Redação e Justiça, que examinou os aspectos relacionados à Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, concluindo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 049/2026 e da respectiva emenda modificativa.

Encaminhados os autos a esta Comissão, passa-se ao exame do mérito relacionado à promoção dos direitos das mulheres e aos impactos sociais decorrentes da iniciativa proposta.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA:

Quando se discute a promoção dos direitos das mulheres, frequentemente a atenção se concentra em temas relacionados à proteção contra a violência, à saúde ou à participação política. Todos esses assuntos possuem inegável relevância.

Contudo, existe um elemento que atravessa cada uma dessas discussões e que muitas vezes determina a capacidade real de escolha e autodeterminação de uma mulher: sua autonomia econômica.

A independência financeira não representa apenas uma fonte de renda. Em inúmeras situações, ela constitui instrumento de emancipação, de fortalecimento da autoestima e de ampliação da capacidade de tomada de decisões sobre a própria vida.

É justamente nesse contexto que a proposta submetida à análise desta Comissão encontra significado.

O projeto parte do reconhecimento de uma realidade presente em praticamente todos os municípios brasileiros: muitas mulheres ingressam no empreendedorismo não por mera opção de mercado, mas porque encontram nessa atividade uma alternativa viável para conciliar responsabilidades familiares, superar dificuldades de acesso ao emprego formal ou reconstruir suas trajetórias após situações de vulnerabilidade social.

A proposição demonstra sensibilidade ao direcionar atenção especial para grupos que frequentemente enfrentam obstáculos adicionais à inserção econômica.

A previsão de prioridade para mulheres inscritas em programas sociais, para aquelas acompanhadas pela rede socioassistencial e para mães de crianças com deficiência ou necessidades específicas revela preocupação em alcançar justamente parcelas da população feminina que costumam encontrar maiores dificuldades para acessar oportunidades de geração de renda.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Sob a ótica desta Comissão, esse aspecto merece especial relevância.

A promoção dos direitos das mulheres não se limita à proteção contra violações. Ela também envolve a criação de condições para que mulheres possam desenvolver seus projetos de vida com maior autonomia, segurança e participação econômica.

O empreendedorismo feminino tem se consolidado como importante ferramenta de inclusão produtiva. Entretanto, a existência de talento, disposição para empreender ou capacidade técnica nem sempre é suficiente. A dificuldade de acesso a espaços de comercialização, redes de apoio, capacitação e visibilidade ainda constitui desafio enfrentado por inúmeras mulheres que buscam consolidar seus negócios.

A proposta procura enfrentar parte dessas barreiras ao prever mecanismos de incentivo, orientação e fortalecimento de iniciativas empreendedoras desenvolvidas por mulheres do Município. Mais do que criar oportunidades pontuais de comercialização, o programa busca estimular a construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas atividades.

A emenda apresentada durante a tramitação contribui positivamente para essa finalidade.

A denominação originalmente escolhida vinculava a identidade do programa à utilização de praças e espaços públicos. Embora esse elemento continue presente entre os instrumentos previstos pela proposta, a política pública concebida possui alcance mais amplo.

Capacitação, apoio à formalização, desenvolvimento de parcerias e fortalecimento da atividade empreendedora também integram sua essência. A adoção da nomenclatura “Elas Empreendem” passa a refletir de maneira mais abrangente a finalidade do programa e evita que sua identificação fique restrita a apenas uma de suas possíveis formas de execução.

Há ainda uma dimensão coletiva que não pode ser ignorada.

O fortalecimento do empreendedorismo feminino produz efeitos que ultrapassam a esfera individual das participantes. Quando mulheres ampliam sua capacidade de geração de renda, os reflexos alcançam famílias, comunidades e redes locais de convivência.

A circulação econômica decorrente dessas atividades frequentemente se converte em melhoria das condições de vida, fortalecimento de vínculos sociais e ampliação de oportunidades para outras mulheres.

A iniciativa examinada por esta Comissão dialoga precisamente com essa perspectiva de desenvolvimento social associado à valorização da mulher enquanto agente econômica ativa, capaz de contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e menos desigual.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Diante dessas considerações, verifica-se que o Projeto de Lei nº 049/2026 e a Emenda Modificativa nº 001/2026 apresentam mérito compatível com as finalidades institucionais desta Comissão, razão pela qual o voto é favorável ao seu prosseguimento.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comissão De Defesa E Promoção Dos Direitos Da Mulher, por voto da Relatora e do Membro, manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 049/2026 e à Emenda Modificativa nº 001/2026**.

Regista-se que o Presidente da Comissão, por figurar como autor da matéria em análise, deixou de participar na votação.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2026.

KAMILA ROCHA
RELATORA

MARCELO ROSA
MEMBRO

